

Questionamento 2

Número	Item do edital	Esclarecimento solicitado
1	<p>EDITAL - 13.3.4.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, o(s) qual(is) comprove(m) que a PROPONENTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, os seguintes serviços, de características técnicas similares às do objeto da presente licitação:</p> <p>(i) experiência prévia como responsável pela gestão de empreendimento turístico, comercial ou de lazer, público ou privado, tais como, mas sem se limitar a, Parques Turísticos ou Ambientais, Arenas, Estádios, Hotéis, Aeroportos, Rodoviárias e Shoppings, com fluxo anual de pessoas de, no mínimo, 78.000,00</p>	<p>Entendemos a capacidade técnico-operacional da PROPONENTE deverá ser registrada em órgão competentes de Administração no CRA, por exemplo, e não de engenharia CREA, pois a solicitação da experiência é gestão de empreendimentos com fluxo de pessoas, está correto nosso entendimento?</p> <p>Resposta: Cláusula ajustada conforme publicação de “ERRATA” no BO nº 1749, de 11 de setembro de 2023, fls. 12.</p> <p>Texto atual do EDITAL - 13.3.4.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade, emitidos por entidades públicas ou privadas, o(s) qual(is) comprove(m) que a PROPONENTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, os seguintes serviços, de características técnicas similares às do objeto da presente licitação:</p> <p>(i) experiência prévia como responsável pela gestão de empreendimento turístico, comercial ou de lazer, público ou privado, tais como, mas sem se limitar a, Parques Turísticos ou Ambientais, Arenas, Estádios, Hotéis, Aeroportos, Rodoviárias e Shoppings, com fluxo anual de pessoas de, no mínimo, 78.000.</p>
2	<p>EDITAL - 16.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:</p> <p>vii. Carta de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, declarando que analisou o PLANO DE NEGÓCIOS e que atesta a sua viabilidade e exequibilidade, declarando que apoiará o empreendimento objeto da CONCESSÃO</p>	<p>Entendemos que neste caso a carta da instituição financeira seja um excesso de formalismo visto que a viabilidade do plano de negócios será avaliada pelo poder concedente e o projeto será custeado por recursos próprios. Está correto nosso entendimento?</p> <p>Resposta: O entendimento não está correto. O item 16.3, vii do Edital prevê a apresentação, pela Adjudicatária, antes da assinatura do contrato: “Carta de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, declarando que analisou o PLANO DE NEGÓCIOS e que atesta a sua viabilidade e exequibilidade, declarando que apoiará o empreendimento objeto da CONCESSÃO.”</p>
3	<p>EDITAL - 16.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:</p> <p>a) PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá conter as seguintes informações:</p>	<p>Conforme diz o item 16.3 do edital, a assinatura do contrato ficará condicionada a entregar do plano negócio em até 45 dias, caso esta concessionária venha a ganhar o edital, a mesma poderá incluir sugestões de infraestrutura e serviços para o parque dentro do plano de negócio a ser entregue? Sempre respeitando o plano de manejo, a utilização do sistema de</p>

		<p>preços EMOP e a abertura gradativa das unidades dentro do prazo do contrato.</p> <p>Resposta: O entendimento está correto.</p>
4	<p>Anexo 6 – Caderno de Encargos</p> <p>A apresentação do PLANO DE INTERVENÇÕES ao PODER CONCEDENTE, para sua aprovação, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO.</p>	<p>Entendemos que é um prazo curto, porque aplicar o prazo usual para editais dessa natureza de 180 dias?</p> <p>Resposta: O Plano de intervenções visa a apresentação da proposta para o Parque com as indicações gerais da proposta para entendimento do Poder Concedente. Dentro da documentação a ser apresentada consta a apresentação de cronograma para indicação de entrega dos marcos, como por exemplo os projetos de arquitetura e engenharia, indicados no item 2.7 do Anexo 6 – Caderno de Encargos.</p> <p>2.7 A apresentação do PLANO DE INTERVENÇÕES ao PODER CONCEDENTE, para sua aprovação, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO e deverá conter minimamente:</p> <p>2.7.1 Plano de exploração do uso público da ÁREA DE CONCESSÃO, detalhando os serviços a serem operacionalizados, sempre observando as diretrizes e restrições dispostas no PLANO DE MANEJO e as disposições deste ANEXO;</p> <p>2.7.2 Projeto conceitual de execução dos investimentos, para indicação do uso, implantação e soluções de arquitetura e engenharia propostos pela CONCESSIONÁRIA; e</p> <p>2.7.3 Cronograma de implantação das intervenções, detalhando os prazos para elaboração e aprovação dos projetos de arquitetura e engenharia e os prazos de implantação das intervenções, observados os prazos para conclusão de investimentos dispostos neste ANEXO.</p>
5	<p>Anexo 6 – Caderno de Encargos</p> <p>1.5 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar todas as autorizações, alvarás, licenças e aprovações necessárias junto aos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, com vistas à execução das atividades relacionadas à CONCESSÃO, sendo todas as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade, nos termos do CONTRATO.</p> <p>1.5.1 A responsabilidade do PODER CONCEDENTE no âmbito da obtenção das</p>	<p>A redação sobre as licenças e alvarás não está clara. Todas as autorizações e aprovações para cumprimento das obrigação do Objeto do contrato serão responsabilidade da Poder Concedente?</p> <p>Resposta: Todas as licenças e autorizações serão de responsabilidade da concessionária, conforme estabelecido no item 1.5 do Anexo 6 – Caderno de Encargos, indicados ao lado, e ao disposto no item 10 do Anexo 1 - Contrato.</p> <p>10.1 São de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a obtenção e a renovação das licenças e autorizações necessárias à realização das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS.</p>

	<p>autorizações, alvarás, licenças e aprovações necessárias para a execução do OBJETO está limitada ao disposto no CONTRATO.</p> <p>1.5.2 No âmbito da obtenção das autorizações, alvarás, licenças e aprovações necessárias para a execução do OBJETO, a CONCESSIONÁRIA contará com o apoio do PODER CONCEDENTE para interlocução com outros órgãos e entidades da Administração Pública.</p>	<p>10.2 O PODER CONCEDENTE empreenderá seus melhores esforços para que a CONCESSIONÁRIA obtenha no menor prazo possível as licenças e autorizações necessárias à realização das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS.</p>
<p>6</p>	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>2.7. A apresentação do PLANO DE INTERVENÇÕES ao PODER CONCEDENTE, para sua aprovação, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO e deverá conter minimamente:</p> <p>2.7.1 Plano de exploração do uso público da ÁREA DE CONCESSÃO, detalhando os serviços a serem operacionalizados, sempre observando as diretrizes e restrições dispostas no PLANO DE MANEJO e as disposições deste ANEXO;</p> <p>2.7.2 Projeto conceitual de execução dos investimentos, para indicação do uso, implantação e soluções de arquitetura e engenharia propostos pela CONCESSIONÁRIA; e</p> <p>2.7.3 Cronograma de implantação das intervenções, detalhando os prazos para elaboração e aprovação dos projetos de arquitetura e engenharia e os prazos de implantação das intervenções, observados os prazos para conclusão de investimentos dispostos neste ANEXO.</p>	<p>Entendemos que a apresentação do PLANO DE INTERVENÇÕES ao PODER CONCEDENTE, para a sua aprovação deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data DA ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO, devido à complexidade dos materiais que deverão ser apresentados pela Concessionária ao Poder Concedente.</p> <p>Resposta indicada no questionamento 4.</p>
<p>7</p>	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>3.1.1 Administração: a) Plano de Administração e Gestão;</p> <p>3.1.2 Experiência do USUÁRIO: a) Plano de Atendimento e Experiência do USUÁRIO.</p> <p>3.1.3 Conservação de Recursos Naturais: a) Plano de Manejo e Conservação de Recursos Naturais; b) Plano de Manejo e Conservação da Fauna; e c) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.</p> <p>3.1.4 Bem-estar: a) Plano de Segurança;</p>	<p>Os itens 3.1.3 Conservação de Recursos Naturais: a) Plano de Manejo e Conservação de Recursos Naturais; b) Plano de Manejo e Conservação da Fauna; e c) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos</p> <p>Em geral, na modelagem de outras concessões a questão relacionada a parte ambiental fica como responsabilidade do poder concedente, a concessionaria apenas monitora os impactos da visitação da área concedida, neste contexto quer se saber, quais as responsabilidades específicas quanto ao âmbito ambiental da unidade?</p> <p>Resposta: Todos os encargos do Anexo 6 – Caderno de Encargos são referentes a área da concessão, indicada no item</p>

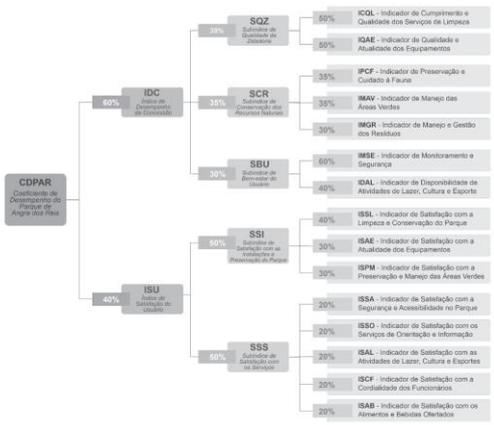
<p>b) Plano de Remoção Emergencial; c) Plano de Conscientização e Inclusão; e d) Plano de Prevenção de Incêndios e Proteção Contra Descargas Atmosféricas.</p> <p>3.1.5 Zeladoria: a) Plano de Limpeza; e b) Plano de Conservação de Infraestruturas, Edificações, Equipamentos e MOBILIÁRIO</p>	<p>3 – Potencial de Uso, do Anexo 9 – Plano Arquitetônico Referencial, e para apresentação dos planos e respectivos detalhamentos, conforme indicado no item 3.1 deste Anexo.</p> <p>3.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, para a sua aprovação, os PLANOS OPERACIONAIS contendo a descrição das ações que serão adotadas para a consecução dos encargos sob sua responsabilidade e o resultado pretendido para os seguintes itens:</p> <p>3.1.1 Administração: a) Plano de Administração e Gestão;</p> <p>3.1.2 Experiência do USUÁRIO: a) Plano de Atendimento e Experiência do USUÁRIO.</p> <p>3.1.3 Conservação de Recursos Naturais: a) Plano de Manejo e Conservação de Recursos Naturais; b) Plano de Manejo e Conservação da Fauna; e c) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.</p> <p>3.1.4 Bem-estar: a) Plano de Segurança; b) Plano de Remoção Emergencial; c) Plano de Conscientização e Inclusão; e d) Plano de Prevenção de Incêndios e Proteção Contra Descargas Atmosféricas.</p> <p>3.1.5 Zeladoria: a) Plano de Limpeza; e b) Plano de Conservação de Infraestruturas, Edificações, Equipamentos e MOBILIÁRIO.</p> <p>Anexo 9 - Plano Arquitetônico Referencial</p> <p>3 POTENCIAL DE USO</p> <p>O potencial de uso e ocupação referente a este ANEXO, tem como base as três áreas de visitações - AV1, AV2 e AV3 - propostas no Plano de Manejo do PARQUE.</p> <p>O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - ANGRA DOS REIS / RJ ocupa uma área total de cerca de 11.000 km² e as três áreas de visitação a serem construídas ocupam aproximadamente 16 km², ou seja, 0,15% da área do PARQUE. Ainda assim, essas áreas de visitação serão implantadas em áreas já modificadas pela ação do homem para evitar novos impactos e minimizar os impactos existentes.</p>
--	--

8	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>4.2. O PROGRAMA DE INTERVENÇÃO do PARQUE deverá ser implantado nos primeiros 3 (três) anos da CONCESSÃO, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO. O PROGRAMA DE INTERVENÇÃO do PARQUE deverá ser implantado nos primeiros 3 (três) anos da CONCESSÃO, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO.</p>	<p>Entendemos que O PROGRAMA DE INTERVENÇÃO do PARQUE deverá ser implantado no período de 3 (três) anos, contados a partir da data de obtenção das licenças dos projetos de que trata a cláusula 2.10 do mesmo Anexo 6.</p> <p>Resposta: Conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo 6 – Caderno de Encargos, as intervenções obrigatórias deverão ser implementadas nos 3 primeiros anos da concessão, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO.</p>
9	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>5.13 A CONCESSIONÁRIA deverá autorizar, sem custo, a realização de reportagens e a reprodução de fotos e filmagens pela imprensa a título de jornalismo informativo no PARQUE, desde que estas atividades não impactem no seu bom funcionamento e na execução do CONTRATO.</p>	<p>Em outras concessões é permitida receita acessória por meio de taxa de captação de imagens comerciais de unidades de conservação, seguindo políticas tarifárias da própria concessionária. É possível adequar para cobrança destas filmagens?</p> <p>Resposta: Sim, desde que aprovado previamente pelo poder concedente, conforme estabelecido no Anexo 6 – Caderno de Encargos, o item 5.13 é referente a “realização de reportagens e a reprodução de fotos e filmagens pela imprensa a título de jornalismo informativo”. Além disso, no Anexo 1 – Minuta de Contrato na cláusula 22 – Atividades Relacionadas, estão indicadas as regras para as atividades associadas.</p> <p><i>22.1 Nenhuma exploração de ATIVIDADES RELACIONADAS pela CONCESSIONÁRIA – e a respectiva incorporação de RECEITAS ACESSÓRIAS – poderá ocorrer sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE, condicionada à entrega, pela CONCESSIONÁRIA, de proposta de exploração de ATIVIDADES RELACIONADAS.</i></p> <p><i>22.2 A proposta de exploração de ATIVIDADES RELACIONADAS que gerarão RECEITAS ACESSÓRIAS deverá ser apresentada pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como da comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao CONTRATO.</i></p>
10	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>5.22 A CONCESSIONÁRIA deverá manter aberto os portões do PARQUE, minimamente, entre as 6h e 17h.</p>	<p>Teria a possibilidade de flexibilizar o horário de abertura do parque, visto que o previsto em edital em alguns períodos do ano pode ser deficitário devido ao alto custo nas escalas de horário.</p> <p>Resposta: Conforme estabelecido no Anexo 6 – Caderno de Encargo, “5.32 A CONCESSIONÁRIA poderá propor revisões ou</p>

		<i>novos regramentos de uso para o PARQUE, que deverão ser aprovados pelo PODER CONCEDENTE.”</i>
11	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá realizar pesquisas de satisfação do USUÁRIO conforme disposto no ANEXO 7 DO EDITAL – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO – PARQUE ANGRA.</p> <p>5.26.1 A contratação do Instituto de Pesquisa, a despeito de seguir as normas de direito privado aplicáveis em conformidade com as atribuições, prazos e obrigações previstos neste ANEXO, deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA de maneira análoga a uma contratação regida pela Lei Federal no 8.666/93, obedecendo, portanto, os parâmetros de seleção determinados no referido diploma legal para seleção do Instituto de Pesquisa.</p>	<p>O custo de aplicação de pesquisas por meio de institutos homologados será muito onerado para concessionária. Entende a necessidade de aplicação por terceiro, seria viável alterar para aplicação por meio de alunos de universidades?</p> <p>Resposta: A contratação do Instituto de Pesquisa será feita pelo Poder Concedente conforme indicado no Anexo 7 – Sistema de Mensuração de Disponibilidade e Desempenho, item “2.8.2. O Instituto de Pesquisa será contratado pelo PODER CONCEDENTE, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação, observados os termos da legislação aplicável e das diretrizes dispostas no CONTRATO.”</p> <p>Não obstante foi publicada "ERRATA", conforme BO nº 1749, de 11 de setembro de 2023, fls. 12-13 para equalização da documentação.</p>
12	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>5.32. A CONCESSIONÁRIA poderá propor revisões ou novos regramentos de uso para o PARQUE, que deverão ser aprovados pelo PODER CONCEDENTE.</p>	<p>Com qual periodicidade pode fazer o pedido de revisão? engloba gestão operacional, intervenções e indicadores de desempenho?</p> <p>Resposta: Conforme estabelecido no item 5.32 do Anexo 6 – Caderno de Encargos, a possibilidade de proposição de revisões diz respeito exclusivamente ao regramento de uso do parque.</p>
13	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>5.39. As atividades de vigilância e segurança devem seguir as disposições da legislação vigente, devendo ser comprovada a sua realização com a apresentação dos documentos legalmente exigidos.</p> <p>5.44 Toda a ÁREA DA CONCESSÃO deverá ser monitorada por prepostos executando atividades de segurança desarmada, por meio de rondas e/ou postos estacionários.</p>	<p>Em relação a vigilância, entendemos que a forma de monitoramento, pode ser eletrônica; por câmeras; através do uso de tecnologia restritos a área de visitação, conforme prevê item 1.6 do Caderno de encargos. Este entendimento, está correto?</p> <p>Resposta: O entendimento não está correto. O item 1.6 não trata especificamente da segurança ou vigilância e sim das diretrizes gerais que poderão ser utilizadas para implementações na área de segurança e vigilância, seguindo o processo de apresentação e aprovação do Poder Concedente conforme estabelecido no item 2.6 do Anexo 6 – Caderno de Encargos.</p> <p><i>“2.6 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, para sua aprovação, o PLANO DE INTERVENÇÕES, contendo a totalidade do planejamento para</i></p>

		<i>a execução do PROGRAMA DE INTEVENÇÃO previsto no item 4 deste ANEXO e das intervenções opcionais."</i>
14	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>5.43 A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer o dimensionamento das equipes de segurança e sua integração com o sistema de monitoramento remoto e outros recursos tecnológicos empregados nesta operação.</p>	<p>Em substituição à equipe de segurança, existe a possibilidade da implementação de uma Portaria virtual como um solução tecnológica para suprir o item do caderno?</p> <p>Resposta: Conforme estabelecido no item 5.38 do Anexo 6 – Caderno de Encargos, a concessionária deverá “garantir a segurança dos usuários” e para tanto, deverá apresentar sua proposta para aprovação do Poder Concedente no âmbito do Plano de Intervenções e Planos Operacionais.</p> <p><i>“5.38 A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a segurança dos USUÁRIOS e atuar na proteção e conservação do patrimônio natural, social, histórico e cultural do PARQUE, e desenvolver todas as estratégias visando o cumprimento de seu regulamento de uso e sua integridade, utilizando-se de recursos tecnológicos e humanos, durante todo o período da CONCESSÃO.”</i></p>
15	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>5.62 A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um mapeamento das áreas suscetíveis a descargas atmosféricas e implementar ações de mitigação de riscos em toda a ÁREA DA CONCESSÃO e priorizando as áreas de visitasões.</p>	<p>Gostaríamos de esclarecer qual a aplicabilidade da elaboração deste mapeamento ser de competência da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Resposta: O objetivo é mapear e implementar ações de mitigação na área da concessão com priorização das áreas de visitação para segurança dos visitantes.</p>
16	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>5.66 A operação necessária à conservação das áreas verdes, jardins, gramados e recursos hídricos e demais recursos naturais do PARQUE observar o Plano de Manejo do PARQUE, e elaborado minimamente, a partir das diretrizes dispostas nos subitens 5.67 até 5.84.</p>	<p>Clarificar área do parque e suas delimitações, 15%?</p> <p>Resposta: Todos os encargos indicados na documentação são especificamente referentes a área da concessão.</p>
17	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>5.70. A CONCESSIONÁRIA deverá possuir em seu quadro de prepostos profissional ou profissionais de formação superior na área de Engenharia Agrônoma ou Florestal, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de</p>	<p>Entendemos que este profissional poderá ser subcontratado em momentos pontuais da intervenção do Parque. Está correto nosso entendimento?</p> <p>Resposta: O entendimento não está correto. De acordo com o item 5.75 do Anexo 6 - Caderno de Encargos da Concessionária, a mesma "...deverá possuir em seu quadro de prepostos profissional ou profissionais de formação superior</p>

	<p>direito público ou privado que comprove a experiência mínima de 3 (três) anos na atividade de manejo e conservação de áreas verdes, com registro no Conselho de Classe competente.</p>	<p><i>na área de Engenharia Agrônoma ou florestal, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a experiência mínima de 3 (três) anos na atividade de manejo e monitoramento de animais silvestres e ornamentais, sendo admitido o somatório de atestados, com registro no Conselho de Classe competente."</i></p>
18	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>5.75. A CONCESSIONÁRIA deverá possuir em seu quadro de prepostos profissional ou profissionais de formação superior na área de Ciências Biológicas e/ou Medicina Veterinária, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a experiência mínima de 3 (três) anos na atividade de manejo e monitoramento de animais silvestres e ornamentais, sendo admitido o somatório de atestados, com registro no Conselho de Classe competente.</p>	<p>Entendemos que este profissional poderá ser subcontratado em momentos pontuais da intervenção do Parque. Está correto nosso entendimento?</p> <p>Resposta: O entendimento não está correto. De acordo com o item 5.75 do Anexo 6 - Caderno de Encargos da Concessionária, a mesma "...deverá possuir em seu quadro de prepostos profissional ou profissionais de formação superior na área de Ciências Biológicas e/ou Medicina Veterinária, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a experiência mínima de 3 (três) anos na atividade de manejo e monitoramento de animais silvestres e ornamentais, sendo admitido o somatório de atestados, com registro no Conselho de Classe competente."</p>
19	<p>Anexo 6 - Caderno de Encargos</p> <p>5.76 A CONCESSIONÁRIA deverá criar e atualizar anualmente um banco de dados da fauna presente em toda a área do PARQUE, a ser compartilhado com o PODER CONCEDENTE.</p>	<p>Entendemos que monitoramento da fauna e flora, deve ser de atribuição do poder concedente. Está correto nosso entendimento?</p> <p>Resposta: O entendimento não está correto. A concessionária deverá fazer o monitoramento da área da concessão para compatibilização e controle da área junto ao Poder Concedente.</p>
20	<p>Anexo 7 - Sistema de Mensuração de Disponibilidade e Desempenho</p> <p>Na pesquisa de satisfação o usuário precisa avaliar o manejo das áreas verdes, conforme tabela Nota final pesquisa de satisfação.</p>	<p>É possível um visitante avaliar este tipo de indicador? Avaliar se se sente seguro, se o local está limpo, se o serviço é bem prestado, ok. Mas avaliar a parte de manejo seria capaz?</p> <p>Resposta: Conforme estabelecido na ficha do indicador ISPM no item 4 do Anexo 7 - Sistema de Mensuração de Disponibilidade e Desempenho, o objetivo é "Avaliar a percepção e satisfação dos visitantes quanto a qualidade e eficiência dos serviços de preservação ambiental e manejo das áreas verdes do PARQUE" e entendemos ser possível captar essa percepção dos visitantes.</p>
21	<p>Anexo 7 - Sistema de Mensuração de Disponibilidade e Desempenho</p> <p>Conservação de recursos naturais indicadores pc03 cuidado da fauna - pc04</p>	<p>Outros modelos dão mais prioridade para satisfação dos usuários, e possível adequar a destruição do peso que cada indicador possuiu na fórmula final de mensuração de desempenho?</p>

	<p>manejo de áreas verdes - pc05 gestão de resíduos, tem o maior peso na distribuição das notas finais. (CONFORME MODELO DE INDICADOR DE ÁREAS VERDES PÁGINA 14, DO ANEXO 7)</p>	<p>Resposta: Os indicadores de desempenho foram distribuídos para captação da percepção da satisfação dos usuários em todos os aspectos do parque com seus respectivos pesos conforme indicado no Anexo 7 – Sistema de Mensuração de Disponibilidade e Desempenho e como demonstrado na figura abaixo, referente ao item 2.1 deste mesmo Anexo.</p> 
<p>22</p>	<p>Anexo 9 - Plano arquitetônico referencial</p> <p>Item 3.1. O Município de Angra dos Reis já está trabalhando na implementação de infraestrutura de apoio ao visitante e estacionamento em área próxima ao PARQUE. Sua integração se através da implementação de estrada de acesso e manejo e qualificação das trilhas do Mirante da Enseada e do Monte das Orações</p>	<p>No projeto referencial é previsto uma estrada acesso as estruturas previstas dentro do parque? A prefeitura poderia fornecer o projeto de até onde vai a estrada hoje e sua data de conclusão? Assim como se há previsibilidade de orçamento para ampliação dela com contra partida pública e até qual trecho.</p> <p>Resposta: Todas as previsões e obrigações estão indicadas nos Anexos 6 – Caderno de Encargos e Anexo 9 – Plano Arquitetônico Referencial.</p> <p>As demais informações solicitadas serão disponibilizadas junto a documentação do Edital.</p> <p>Download de arquivo</p>
<p>23</p>	<p>Anexo 10 – Plano de Negócios Referencial</p> <p>2.6.2 As receitas acima foram estimadas com base nas seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Receita com Ingresso: foi estimada com base em um valor de ingresso de R\$ 37,00 em média, multiplicado pelo número de visitantes estimado mostrado anteriormente. ● Receita com Estrangeiro: foi estimada com base em um valor que seja no mínimo o dobro do ingresso cobrado por não estrangeiro. Considerando o valor em média do ingresso de R\$37,00, portanto, foi auferido um valor de R\$ 75,00 reais em uma amostra de 20% dos números de visitantes estimado mostrado anteriormente. 	<p>O valor de 37 reais é referencial? pois a concessionária precisará estudar o valor cobrado a depender do investimento necessário.</p> <p>Resposta: No Anexo 10 – Plano de Negócios Referencial foi considerado um valor com base na proposta do estudo e avaliação de preços praticados no mercado.</p> <p>Vale ressaltar a existência do Anexo 11 – Política Tarifária e o Anexo 1 – Minuta de Contrato, que indica na cláusula “32 - DO REAJUSTE DA TARIFA BÁSICA”, o regramento para o ajuste.</p>

<p>24</p>	<p>Anexo 11 - Política Tarifária</p> <p>A isenção Tarifaria para Estudantes e respectivos professores, da educação infantil, ensino fundamental e médio da rede pública de ensino, quando em passeio escolar, mediante a agendamento prévio.</p>	<p>Poderá ser limitada uma quota mensal para isenção? ou limitar dias da semana para isenção das visitas escolares com intuito de educação ambiental?</p> <p>Resposta: Conforme estabelecido no Anexo 11 – Política Tarifária, “... como forma de promover a amortização dos INVESTIMENTOS MÍNIMOS INICIAIS e dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS que, porventura, vier a realizar, a partir do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, a CONCESSIONÁRIA terá direito de auferir livremente RECEITAS pela exploração da CONCESSÃO, sendo certo que, em relação à cobrança de INGRESSO dos USUÁRIOS através de Bilheteria, o regime de liberdade de preços deverá observar...” as regras e diretrizes constantes no referido anexo, no edital e contrato.</p>
<p>25</p>	<p>Anexo 11 - Política Tarifária</p> <p>Em relação à cobrança de INGRESSO dos USUÁRIOS através de Bilheteria, o regime de liberdade de preços deverá observar o seguinte:</p> <p>I. a justa remuneração do capital empregado;</p>	<p>O que será usado como base para quantificar o “capital empregado” para uma tarifa justa? Além disso, existe a necessidade de uma anuência prévia para qualquer natureza de reajuste nos ingressos?</p> <p>Resposta: Conforme estabelecido no Anexo 11 – Política Tarifária, “... como forma de promover a amortização dos INVESTIMENTOS MÍNIMOS INICIAIS e dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS que, porventura, vier a realizar, a partir do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, a CONCESSIONÁRIA terá direito de auferir livremente RECEITAS pela exploração da CONCESSÃO, sendo certo que, em relação à cobrança de INGRESSO dos USUÁRIOS através de Bilheteria, o regime de liberdade de preços deverá observar...” as regras e diretrizes constantes no referido anexo, no edital e contrato. De acordo com os itens 31.1 e 31.2 do contrato, a CONCESSIONÁRIA tem o direito de cobrar TARIFAS pela prestação do serviço de visitação no Parque, devendo, contudo, observar os critérios de equidade e modicidade tarifária e as TARIFAS, a serem cobradas dos usuários do Parque, deverão observar o estabelecido no ANEXO 11 do Edital, sendo certo que à CONCESSIONÁRIA será conferida liberdade para estabelecimento dos valores dos ingressos, observadas as políticas de isenções e de meia-entrada determinadas no referido ANEXO 11 do Edital.</p>
<p>26</p>	<p>Anexo 11 - Política Tarifária</p> <p>Isenção Tarifaria para Estudantes e respectivos professores, da educação infantil, ensino fundamental e médio da rede pública de ensino, quando em passeio escolar, mediante a agendamento prévio.</p>	<p>É possível limitar uma quota mensal para isenção? ou limitar dias da semana para isenção das visitas escolares com intuito de educação ambiental?</p> <p>Resposta: As regras e diretrizes relacionadas as políticas tarifárias, especialmente no que se refere às isenções e meia-entrada, deverão obedecer às disposições já estabelecidas no Anexo 11 (Política Tarifária) e no Anexo 1 (Contrato) do Edital.</p>
<p>27</p>	<p>Anexo 11 - Política Tarifária</p> <p>Meia entrada Moradores dos municípios de Angra dos Reis, Rio Claro, Mangaratiba e Paraty.</p>	<p>E possível manter a meia entrada de segunda a quintas e nos finais de semanas e feriados pagar a tarifa integral?</p> <p>Resposta: Não, as regras e diretrizes relacionadas as políticas tarifárias, especialmente no que se refere às isenções e meia-</p>

		entrada, deverão obedecer às disposições já estabelecidas no Anexo 11 (Política Tarifária) e no Anexo 1 (Contrato) do Edital.
28	<p>Anexo 11 - Política Tarifária</p> <p>Item V. a observância da Política de Isenções, Gratuidades e Meia Entradas, aplicável apenas ao ingresso de bilheteria, estabelecida neste ANEXO.</p>	<p>O processo de gratuidade será regulamentado pelo poder Concedente? O próprio poder concedente terá o controle destas isenções?</p> <p>Resposta: As regras e diretrizes relacionadas as políticas tarifárias, especialmente no que se refere às isenções e meia-entrada, deverão obedecer às disposições já estabelecidas no Anexo 11 (Política Tarifária) e no Anexo 1 (Contrato) do Edital, sem prejuízo, no que couber, de eventual edição de decreto, resoluções, portarias e atos administrativos que disponham sobre o tema.</p> <p>As cláusulas 32.5, 32.6 e 32.7 do contrato prevêm:</p> <p>32.5 - "É vedado ao PODER CONCEDEnte estabelecer isenções, gratuidades ou privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de USUÁRIOS, exceto se no cumprimento de lei."</p> <p>32.6 - "As isenções, gratuidades ou privilégios tarifários, legalmente amparadas na data da publicação do EDITAL, referentes à CONCESSÃO, serão obrigatoriamente cumpridas e assumidas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO 11 do EDITAL."</p> <p>32.7 - "As perdas decorrentes de isenções, gratuidades ou privilégios tarifários que venham a ser criados após a data da publicação do EDITAL serão ressarcidas à CONCESSIONÁRIA, mediante reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as regras definidas neste CONTRATO."</p>
29	<p>Considerando o Decreto nº 10.760, de 26 de dezembro de 2017, que criou o Parque Natural Municipal da Mata Atlântica; e o Anexo 8 - Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica;</p>	<p>Estamos entendendo que a emissão das licenças, permissões, alvarás ou similares, bem como autorizações necessárias à realização das obras (construções de novas edificações, reformas e demolições), autorizações para prestações de serviços e autorizações a instalações de equipamentos de caráter não permanente, nas três áreas de visitações (AV1, AV2 e AV3), estão sujeitos à aprovação EXCLUSIVAMENTE pelos órgãos competentes no âmbito municipal. Confirma nosso entendimento?</p> <p>Resposta: O entendimento não está correto. Conforme estabelecido no item "1.5 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar todas as autorizações, alvarás, licenças e aprovações necessárias junto aos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, com vistas à execução das atividades relacionadas à CONCESSÃO, sendo todas as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade, nos termos do CONTRATO. " (grifos nossos)</p>
30	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	

		<p>Solicitamos a área em .dwg do parque para análise da topografia do mesmo e análise de onde poderíamos ter mais estacionamentos, visto que o número é deficitário para o projeto hoje.</p> <p>Resposta: O arquivo dwg será disponibilizado junto a documentação do Edital.</p> <p>Download de arquivo</p>
31	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	<p>A prefeitura poderia fornecer uma relação das áreas disponíveis na cidade em pontos estratégicos, tipo Marina ou pontos de informação, até áreas desocupadas que poderiam ter parceria com a concessionária para utilização das estruturas para divulgação do veículo a ser concessionado;</p> <p>Resposta: A informação será disponibilizada junto a documentação do Edital.</p> <p>Download de arquivo</p>
32	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	<p>Prefeitura poderia fornecer o plano de turismo atualizado ou ultimo existente?</p> <p>Resposta: Está em processo de elaboração e o município não dispõe atualmente.</p>